



Junta de Freguesia de S. Mamede de Ribatua

Regulamento de Apoio às Associações da Freguesia de São Mamede de Ribatua

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições, critérios e procedimentos para a atribuição de apoios pela Freguesia de [Nome] às associações legalmente constituídas que desenvolvam atividade na área da freguesia.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Podem candidatar-se aos apoios as associações sem fins lucrativos, nomeadamente de natureza:

- Cultural
- Desportiva
- Recreativa
- Social
- Juvenil
- Outras de reconhecido interesse para a comunidade local

desde que tenham sede ou atividade regular na freguesia.

Artigo 3.º

Tipos de apoio

Os apoios a conceder podem assumir as seguintes formas:

1. Apoio financeiro direto
2. Apoio logístico (cedência de espaços, equipamentos, transporte, etc.)
3. Apoio técnico ou institucional



Junta de Freguesia de S. Mamede de Ribatua

Artigo 4.º

Critérios de atribuição

Na apreciação dos pedidos de apoio, serão considerados, designadamente, os seguintes critérios:

- a) Relevância da atividade para a freguesia e para a população
- b) Número de associados e participação da comunidade
- c) Regularidade e continuidade da atividade desenvolvida
- d) Impacto social, cultural ou desportivo das iniciativas
- e) Histórico de colaboração com a Freguesia
- f) Situação financeira da associação e capacidade de autofinanciamento
- g) Grau de cumprimento de apoios anteriormente concedidos

Artigo 5.º

Candidatura

1. Os pedidos de apoio devem ser apresentados por escrito à Junta de Freguesia, acompanhados de:
 - o Identificação da associação
 - o Plano de atividades ou descrição da iniciativa
 - o Orçamento previsional
 - o Relatório de atividades do ano anterior (quando aplicável)
2. A Junta pode solicitar esclarecimentos ou documentação adicional.

Artigo 6.º

Decisão

1. A atribuição dos apoios é da competência da Junta de Freguesia.
2. A decisão deve atender aos critérios definidos no presente regulamento e à disponibilidade orçamental.



Junta de Freguesia de S. Mamede de Ribatua



Artigo 7.º

Obrigações das associações apoiadas

As associações beneficiárias comprometem-se a:

- a) Aplicar os apoios exclusivamente nos fins aprovados
- b) Prestar informação sempre que solicitada
- c) Referir o apoio da Freguesia nas iniciativas apoiadas

Artigo 8.º

Fiscalização

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos apoios concedidos.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.